



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 489, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016.

Declara como Entidade de Utilidade Pública a Associação da Mães Carentes do Assentamento AÇAÍ, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, nos termos do art. 57, IV, da Lei Orgânica do Município de Açailândia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me foram conferidas por lei, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica declarada como Entidade de Utilidade Pública a Associação da Mães Carentes do Assentamento AÇAÍ, entidade sem fins lucrativos, de direito privado, com sede e foro na BR 010, Setor 50 Bis, S/N, Agrovila Sudelândia, Açailândia, Estado do Maranhão, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.297.963/0001-50 e Estatuto Social protocolado sob o nº 4.980, no Livro A-1, fls 94-Vº, transcrito no livro 104, Registro Civil de Pessoas Jurídicas sob o nº 0510, fls. 153 e Vº, indicador pessoal nº 1043, fls. 217, em 28 de julho de 2000, do Cartório do 1º Ofício, desta Comarca.

Art. 2º. A entidade ora declarada como de Utilidade Pública, salvo motivo devidamente justificado, enviará, obrigatoriamente, até o dia 30 de abril de cada ano, à Secretaria Municipal Ação Social e à Câmara Municipal de Açailândia, relatório circunstanciado das atividades do ano anterior.

Art. 3º. Cessarão, automaticamente, os efeitos da Declaração de Utilidade Pública prevista nesta Lei, na hipótese da entidade:

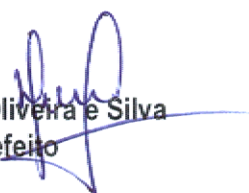
I – Deixar de cumprir a exigência contida no *caput* artigo anterior;

II – Altere a finalidade para a qual foi instituída ou se negue a cumpri-la;

III – modifique seu estatuto ou sua denominação e, dentro de trinta dias, contados da averbação no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, não comunique aos órgãos previstos no artigo anterior.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Açailândia, aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro de 2016 (dois mil e dezesseis).


Juscelino Oliveira e Silva
Prefeito